



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFluminense, nomeado pelo Decreto Presidencial de 04 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 05 de abril de 2012, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelos Decretos N.º 7.312 e N.º 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, atualizado pelas Portarias Interministeriais N.º 142, de 9 de junho de 2011, N.º 56, de 20 de abril de 2011, N.º 346, de 26 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e do Ministério da Educação (MEC), publicada no DOU de 10.06.2011, de 25.04.2011 e de 27.09.2013 e tendo em vista a autorização concedida por meio da Portaria N.º 360, de 25 de abril de 2013, publicada no DOU de 26 de abril de 2013, Portaria N.º 1.103, de 8 de novembro de 2013, publicada no DOU de 11 de novembro de 2013 e Portaria N.º 657 de 30 de julho de 2014, publicada no DOU de 31 de julho de 2014, bem como o disposto no Decreto N.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e de cargos de Técnico-Administrativo em Educação, nível D, do Quadro de Pessoal Permanente dos diversos *Campi* e Reitoria deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com alterações posteriores, as disposições da Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2005, com alterações posteriores, Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012, com alterações posteriores e a Lei N.º 9394 de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996, com alterações posteriores e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso regido por este Edital transcorrerá sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFFluminense.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de **49 (quarenta e nove) vagas** e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso, dentro do número de classificados, distribuídas por cargos/áreas, para atender aos projetos pedagógicos dos *campi* e da reitoria do IFFluminense, incluindo aqueles oriundos do processo de expansão da Instituição.

1.3. As vagas estão assim distribuídas:

1.3.1. Para servidores técnico-administrativos em educação: 15 (quinze) vagas para os cargos de nível D.

1.3.2. Para professores: 34 (trinta e quatro) vagas para Professores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

1.4. O Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação do IFFluminense compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Para o cargo de Professor da EBTT do IFFluminense, o Concurso está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender-se que esse profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

relação entre saberes.

1.6. O Concurso Público para Professor da EBTT será estruturado em duas etapas de caráter eliminatório e uma final, classificatória.

1.7. Todas as informações sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

1.8. O Cronograma com as etapas, as atividades e as respectivas datas referentes ao Concurso está disponibilizado no **Anexo I**.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DOS CARGOS, DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO

2.1. A distribuição dos cargos ofertados para municípios em diferentes regiões do estado do Rio de Janeiro traduz a territorialidade do IFFluminense, daí a apresentação de vagas está organizada em Núcleos, identificados como I, II, III e IV.

2.2. Núcleo, neste Edital, é definido como um conjunto de *campi*, unidades e a reitoria do IFFluminense, considerados a partir do recorte dos municípios.

2.2.1. Os Núcleos estão assim representados:

Núcleo I – compreende os *campi* e unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Cordeiro (unidade vinculada ao *campus* Santo Antônio de Pádua);

Núcleo II – compreende os *campi*, a reitoria e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra;

Núcleo III – abrange os *campi* e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Macaé e Quissamã;

Núcleo IV – abrange os *campi* e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Cabo Frio, Itaboraí e Maricá.

2.2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão definir o cargo/área e optar pelo Núcleo que apresenta o *campus*/unidade/reitoria do IFFluminense onde pretendem atuar.

2.3. A distribuição de cargos por Núcleo, a apresentação das vagas indicadas para Ampla Concorrência (AC), as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e as vagas reservadas para negros/pardos, a descrição sumária dos cargos da carreira de Técnico-administrativo em Educação, a indicação do regime de trabalho, os requisitos de qualificação para ingresso, os conteúdos programáticos para a prova objetiva, os critérios de pontuação para a prova de títulos, encontram-se nos Anexos deste Edital, a saber:

a) Anexo I- Cronograma referente ao Concurso Público.

b) Anexo II – Distribuição de cargos/áreas por Núcleo, definição de vagas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para negros/pardos e o regime de trabalho.

c) Anexo III – Descrição sumária dos cargos da carreira de Técnico-administrativo em Educação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

d) Anexo IV - Indicação dos requisitos para ingresso.

e) Anexo V – Conteúdos programáticos.

f) Anexo VI - Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos.

g) Anexo VII – Locais de realização das atividades/etapas do concurso público.

2.4. A nomenclatura dos cursos técnicos está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de 2012, publicado pelo Ministério de Educação - MEC. Serão também aceitos os cursos com denominações anteriormente utilizadas, de acordo com a tabela de convergência constante no anexo do referido catálogo.

2.5. A nomenclatura dos cursos de Bacharelado e Licenciatura está de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura de 2010 e a nomenclatura dos Cursos Superiores de Tecnologia se estrutura em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia de 2010, publicados pelo Ministério da Educação - MEC.

2.6. Os certificados de conclusão ou diplomas de cursos considerados como requisitos de qualificação para ingresso devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2.7. Os diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras somente serão validados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES N.º 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES N.º 8, de 04 de outubro de 2007.

2.8. Considerando-se a política social e ação afirmativa adotada pelo governo brasileiro, haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, de acordo com o disposto no item 16 deste Edital e em conformidade com o § 2º do Artigo 5º da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12.12.1990, e com o Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21.12.1999 e suas alterações.

2.9. Também nessa perspectiva da inclusão, haverá reserva de vagas para negros/pardos, em cumprimento à Lei N.º 12.990/2014, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014. Para concorrer por este sistema de cotas, o candidato deverá se declarar de cor preta ou parda, de acordo com o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conceito também utilizado no Estatuto da Igualdade Racial, Lei N.º 12.288, de 20 de Julho de 2010.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei N.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e em atendimento à Lei N.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e à Lei N.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

3.2. A carga horária para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição, sendo que o professor poderá atuar em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

IFFluminense. O regime de trabalho, conforme disposto no Art. 20 da Lei N 12.772, de 28 de dezembro de 2012, será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE) ou de 20 (vinte) horas semanais.

3.3. A carga horária para os cargos de Técnico-administrativos em Educação, nível D, previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição. O regime de trabalho, conforme Lei N.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4. A jornada de trabalho dos servidores ocorrerá durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.5. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, para os cargos de Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I contempla o vencimento básico no valor de **R\$ 2.071,59** (dois mil, setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

3.5.1. O art. 12 da Lei N.º 11.091/2005, alterada pelas Leis N.º 11.233/2005 e N.º 11.784/2008, prevê o incentivo à qualificação para os servidores técnico-administrativo em educação.

3.6. De acordo com a Lei N.º 12.772/2012, observado o disposto em seu Art. 15, o ingresso do professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico se dará na Classe DI 1.

3.7. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, de acordo com o Art. 16 da Lei N.º 12.772/2012, possui a seguinte composição: vencimento básico, no valor de **R\$ 1.966,67** (hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e **R\$ 3.804,29** (três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para professor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

3.7.1. O Art. 17 da Lei N.º 12.772/2012 prescreve que, de acordo com a formação acadêmica, o professor da Carreira da EBTT poderá requerer Retribuição por Titulação – RT, cujos valores são acrescidos ao seu salário-base.

3.8. O servidor público federal faz jus aos seguintes benefícios:

- a) auxílio alimentação, no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais);
- b) auxílio pré-escolar, no caso de possuir filhos menores até 6 anos.
- c) caso possua Plano de Saúde poderá solicitar auxílio saúde.
- d) auxílio transporte.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do Concurso implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do concurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

- 4.2.** Somente serão admitidas as inscrições via Internet solicitadas até às **23h59min** do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital. Após esse período, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, não sendo permitidas novas inscrições.
- 4.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$51,00** (cinquenta e um reais), por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, no horário de atendimento, até a data limite prevista no cronograma.
- 4.4.** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
- 4.4.1.** acessar o endereço eletrônico: <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>;
- 4.4.2.** preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;
- 4.4.3.** imprimir a GRU e efetuar o pagamento, conforme item 4.3;
- 4.4.4.** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para o ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados no **Anexo IV** deste Edital;
- 4.4.5.** A comprovação dos requisitos mínimos pelo candidato dar-se-á no momento da nomeação.
- 4.5.** Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite para pagamento da taxa de inscrição, de 13/02/2015, mesmo que o candidato comprove o agendamento feito àquela data.
- 4.6.** As inscrições dos candidatos somente serão homologadas pelo IFFluminense após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção do pagamento de inscrição.
- 4.7.** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma serão canceladas.
- 4.8.** Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.
- 4.9.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.10.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.11.** O IFFluminense não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.
- 4.13.** Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição no sistema para cargos/áreas distintos, que constarem como pagas ou com isenção, dentro do período previsto para as inscrições, seu nome será incluído nas respectivas listas de presença e a opção feita pelo candidato no dia da prova será respeitada.
- 4.14.** O candidato que, nos dias próximos ao da prova, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial para a realização da prova deverá oficializar seu pedido até o dia **13/03/2015**, no protocolo dos *campi* do IFFluminense descritos no **Anexo VII**, apresentando cópia da inscrição e laudo médico em envelope lacrado, identificado na parte externa com o nome do candidato, número da inscrição, e especificando o atendimento especial de que necessita.
- 4.14.1.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

critérios de viabilidade e de razoabilidade estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá formalizar tal solicitação no ato da inscrição, no item necessidades especiais e, no dia da realização da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Concurso Público somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto N.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

5.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007; e

5.1.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via Internet, no período de 07/01/2015 a 22/01/2015, quando o candidato deverá obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N.º 6.135, de 2007.

5.3. O IFFluminense consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto N.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

5.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.7. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 06/02/2015, no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e, após o prazo para recurso, conforme **Anexo I**, no dia 09/02/2015, o resultado da análise desses pedidos de isenção da taxa de inscrição será homologado e divulgado no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

5.8. Os candidatos cujas solicitações de isenção de inscrição para participar do concurso tiverem sido indeferidas deverão gerar a GRU e efetuar o respectivo pagamento até o dia 13/02/2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição no período de 16 a 18/03/2015. No cartão, constarão, entre outros dados, data, local, horário de realização da prova e o Núcleo para o qual o candidato concorre.

6.2. O candidato que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição até o dia 18/03/2015, deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico atendimento.concurso@iff.edu.br até **19/03/2015**, anexando cópia da ficha de inscrição e do comprovante do pagamento da inscrição.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá atendimento por meio de fax ou telefone para solucionar a não confirmação da inscrição de qualquer candidato.

6.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição e o documento oficial de identificação, com foto e dentro do prazo de validade, informado no formulário de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no dia e local de realização da prova.

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação constará apenas de prova objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, estruturada conforme descrição no item 8.

7.2. Para o cargo de Professor da EBTT, o concurso será estruturado em três etapas: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; prova prática de desempenho didático, de caráter eliminatório e complementar à prova objetiva; e prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

7.2.1. A classificação na prova prática de desempenho didático, conforme item 11.15, será pré-requisito para a análise de títulos do candidato.

8. DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO E DE PROFESSOR

8.1. As provas objetivas referentes ao Concurso Público serão realizadas nos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, Campos dos Goytacazes, Macaé e Cabo Frio, preferencialmente nos *campi* do IFFluminense.

8.1.1. Os candidatos inscritos para o Núcleo I realizarão as provas no município de Bom Jesus do Itabapoana;

8.1.2. Os candidatos inscritos para o Núcleo II realizarão a prova no município de Campos dos Goytacazes;

8.1.3. Os candidatos inscritos para o Núcleo III realizarão a prova no município de Macaé;

8.1.4. Os candidatos inscritos para o Núcleo IV realizarão a prova no município de Cabo Frio.

8.2. Para todos os cargos/áreas, a prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha com **05 (cinco)** opções cada uma, sendo apenas uma correta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

8.3. A prova terá valor máximo de **100 (cem) pontos**, sendo 2,0 (dois) pontos por questão.

8.4. As questões versarão sobre o conteúdo programático constante do **Anexo V** deste Edital e estarão distribuídas nos diferentes cargos/áreas da seguinte forma:

Técnico-Administrativo em Educação	Área do conhecimento	Nº de questões	Pontuação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	30
	Legislação	10	20
Conhecimentos Específicos		25	50
Total		50	100

Professor da EBTT	Área do conhecimento	Nº de questões	Pontuação
Conhecimentos gerais	Português	10	20
	Legislação	10	20
Conhecimentos Específicos		30	60
Total		50	100

8.5. A prova será realizada na data de **22/03/2015, das 14h às 18h** no local divulgado por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, no período estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

8.6. Poderá ocorrer alteração no local da prova, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no endereço eletrônico do concurso.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para o início da prova, munido de documento de identificação original com foto, expedido há menos de 10 (dez) anos (o documento apresentado deve estar em condições de permitir com clareza, a identificação do candidato), como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CREA, CORECON, CRM, CRC, etc.), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, além do cartão de confirmação e caneta esferográfica, **com tinta na cor preta**.

8.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, conforme item 8.7., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formato próprio.

8.8. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o início da prova, nem haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

- 8.9.1.** for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização da prova;
- 8.9.2.** utilizar-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar, estiver fazendo uso de protetor auricular, de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, tablete, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, pen drive, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares e estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos;
- 8.9.3.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 8.9.4.** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- 8.9.5.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.9.6.** não permitir a coleta de sua assinatura;
- 8.9.7.** faltar à prova.
- 8.10.** Para realização da prova, o candidato receberá um caderno com as questões e um cartão-resposta.
- 8.10.1.** No cartão-resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, o cargo e o local da prova;
- 8.10.2.** O candidato deverá verificar se os dados apresentados no cartão-resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala;
- 8.10.3.** O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu cartão-resposta e não deverá rasurá-lo, dobrá-lo, amassá-lo ou danificá-lo, pois este não será substituído;
- 8.10.4.** No cartão-resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações contidas no caderno de prova, usando caneta esferográfica, **com tinta na cor preta**;
- 8.10.5.** Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão do Concurso;
- 8.10.6.** O cartão-resposta da prova será corrigido por sistema eletrônico de computação.
- 8.11.** Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 8.12.** Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, a pontuação correspondente a esse item será contabilizada para todos os candidatos.
- 8.13.** O candidato só poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrida 1(uma) hora do início de sua aplicação.
- 8.14.** Caso o candidato pretenda retirar-se do local de prova com o Caderno de Prova, só poderá fazê-lo depois de transcorridas 2 (duas) horas do início de sua aplicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

8.15. O gabarito oficial da prova objetiva estará disponível no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, no dia **23/03/2015**.

8.16. O resultado da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

9.1. A nota em cada item da prova objetiva, atribuída com base nas marcações do cartão-resposta, será igual a: **2,0 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,0 ponto**, caso não haja marcação no item, caso haja marcação inadequada à leitora eletrônica, marcação dupla ou se a resposta estiver em discordância com o gabarito.

9.2. Será calculada, para cada candidato, a nota final na prova como sendo igual à soma das notas obtidas na parte de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.

9.3. Será reprovado na prova do concurso público:

9.3.1. Quando tratar-se de cargo Técnico-administrativo em Educação, o candidato que:

- a) não atingir **60 (sessenta) pontos** no total do valor da prova; e
- b) não acertar o mínimo de **08 (oito) questões** na parte de conhecimentos específicos.

9.3.2. Quando tratar-se de cargo de Professor da EBTT, o candidato que:

- a) não atingir **60 (sessenta) pontos** no total do valor da prova; e
- b) não acertar o mínimo de **04 (quatro) questões** na parte de conhecimentos gerais.

9.4. A classificação dos candidatos se dará por cargo/Núcleo, no caso de Técnico-Administrativo em Educação, por área/disciplina/Núcleo, no caso de professor da EBTT, em ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando-se o número máximo de classificados, conforme o disposto no item 12.10.

9.5. Para os cargos Técnico-administrativos em Educação, em caso de igualdade de pontos, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 9.5.1.** obtiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos;
- 9.5.2.** obtiver maior pontuação na parte de Língua Portuguesa;
- 9.5.3.** obtiver maior pontuação na parte de Legislação;
- 9.5.4.** com maior idade.

9.5.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Artigo 27, parágrafo único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido **60 (sessenta) anos** até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem e condições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

prescritas neste Edital. Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EBTT

10.1. A convocação para a **Prova de Desempenho Didático** dos candidatos aprovados na prova objetiva para professor obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos de acordo com o total de vagas por área, de acordo com a tabela a seguir:

Número de vagas por área	Número de candidatos convocados
1	10
2	12
3	17
4	22
5	25

10.2. Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.

10.3. A convocação dos candidatos será feita mediante aviso disponibilizado no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> na data provável de 14/04/2015.

10.4. A prova prática de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma aula de, **aproximadamente, 50 (cinquenta) minutos**. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato.

10.5. No início da prova prática de desempenho didático, o candidato entregará à banca examinadora o plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas.

10.6. O IFFluminense não disponibilizará modelo de plano de aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração desse documento.

10.7. Os candidatos, ao comparecerem para a prova prática de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar documento de identificação, conforme indicado no item 8.7.

10.8. A prova prática de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), e efetuada a avaliação em consonância com os critérios apresentados a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Crítérios	Pontuação Máxima
Elaboração adequada do plano de aula	10
Domínio do tema, atualidade do conteúdo e grau de complexidade de acordo com o nível de ensino a que se propõe.	20
Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20
Apresentação do conteúdo de forma que se estabeleça a relação teoria/prática e que ciência e tecnologia estejam relacionadas a situações do mundo atual.	30
Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20
TOTAL	100

10.9. Serão considerados **classificados** na prova prática de desempenho didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **60,00 (sessenta inteiros)**. Serão considerados **reprovados** todos os candidatos que obtiverem nota inferior a **60,00 (sessenta inteiros)** ou que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e, **eliminados**, os ausentes nessa etapa.

10.10. A ordem de apresentação de cada candidato para a prova de desempenho didático será a mesma de sua classificação na prova objetiva.

10.11. O tema da prova prática de desempenho didático para cada área será sorteado em 15/04/2015, entre os conteúdos contidos no **Anexo V** deste Edital, sendo sorteado um tema para cada turno. Não será permitido ao candidato alterar seu tema sorteado.

10.12. É obrigatória a presença do candidato ao sorteio do tema para a prova prática de desempenho didático.

10.13. A prova prática de desempenho didático ocorrerá nos dias 16 e 17/04/2015.

10.14. Para efeito de registro e avaliação da Instituição, a prova prática de desempenho didático será gravada exclusivamente pela Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015 e realizada em sessão pública, porém sendo vedada a presença de candidatos concorrentes àquela mesma vaga.

10.15. Não será permitido ao público presente em tal seção arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a prova.

10.16. Não será admitida a entrada e nem a saída de qualquer pessoa do recinto onde será realizada a sessão pública durante o transcurso da prova prática de desempenho didático, salvo força maior, a critério da Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015.

10.17. A prova prática de desempenho didático poderá ser realizada em sala de aula ou em laboratório, a critério do IFFluminense. Essa indicação estará divulgada no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> na ocasião da convocação dos candidatos.

10.18. Para a realização da prova prática de desempenho didático, serão de total responsabilidade do candidato quaisquer recursos didáticos adicionais de que necessite além do quadro branco.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

10.19. Os candidatos classificados na prova objetiva que não forem convocados para a prova prática de desempenho didático nos termos do item 10.1 serão considerados **NÃO CLASSIFICADOS** nesta etapa do Concurso Público.

10.20. A divulgação da classificação dos candidatos na prova prática de desempenho didático será disponibilizada no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> em 04/05/2015.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. O candidato deverá entregar à Comissão do Concurso, impreterivelmente no momento em que comparecer para o sorteio do tema da prova de desempenho didático, a documentação referente à prova de títulos, devidamente atualizada e encadernada.

11.2. À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela de pontuação, disponibilizada no **Anexo VI**.

11.3. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior que estiver relacionado com a área objeto de sua inscrição no Concurso e cada título será considerado uma única vez.

11.4. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

11.5. Os diplomas e certificados somente poderão ser substituídos por certidão da Instituição de Ensino que os expedirem, caso constem:

a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato;

b) que o respectivo diploma ou certificado esteja em fase de expedição. Este documento deve estar datado em até, no máximo, 6 (seis) meses antes da data da entrega de documentos exigidos pelo concurso;

c) o reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de cursos de Mestrado e/ou Doutorado.

11.6. Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certidão, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certidão ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

11.7. A Comissão do Concurso Público avaliará a correlação dos títulos com a área objeto da inscrição no Concurso para o cargo ao qual o candidato concorre à vaga, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES/MEC.

11.8. Os diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras somente serão validados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado, e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES n.º 8, de 04 de outubro de 2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

11.9. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

11.10. A comprovação de experiência referente à letra “b” do quadro relativo ao **Anexo VI** somente será validada pelos seguintes meios: contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho; anotação de responsabilidade técnica (ART); nota fiscal avulsa; recibo de pagamento autônomo (RPA); contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização e deverá necessariamente vir acompanhada de declaração de responsável em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional; no caso de servidor público, certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial. Todos os documentos devem ser apresentados com cópia devidamente autenticada em cartório, exceto os documentos eletrônicos com certificação digital expedidos por órgãos oficiais.

11.11. Em qualquer dos documentos mencionados no item 11.10., deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

11.12. A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por títulos apresentados em sua versão original, bem como não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato.

11.13. Os documentos para avaliação da prova de títulos a que se referem as letras “a”, “b” e “c” do **Anexo VI** deverão ser entregues impreterivelmente no momento da realização do sorteio para a prova de desempenho didático, encadernados em espiral, sendo registrado, no ato de entrega, o número total de páginas apresentadas pelo candidato.

11.14. A prova de títulos não é eliminatória, tendo somente caráter classificatório.

11.15. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova prática de desempenho didático.

11.16. A Comissão de Concurso Público 2015 não pontuará os títulos entregues que não se enquadrem nas condições expostas no **Anexo VI** deste Edital.

11.17. A divulgação do resultado da prova de títulos será disponibilizada no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> na data provável de 04/05/2015.

11.18. O resultado da prova de títulos, após a avaliação dos pedidos de revisão, será disponibilizado no sítio eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, em 06/05/2015.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO

12.1. Para os cargos Técnico-administrativos em Educação, a nota final de cada candidato será aquela obtida na prova objetiva, de acordo com o que determinam os itens **8.4 e 9.3.1** deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

12.2. A nota final para o cargo de professor, atribuída após a realização das provas objetiva, prática de desempenho didático e de títulos, será calculada de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$\text{Nota Final} = (\text{Prova Objetiva} \times 0,50) + (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 0,30) + (\text{Prova de Títulos} \times 0,20)$$

12.3. As listas de classificação para cada cargo ou área especificados no **Anexo II** deste Edital serão publicadas por Núcleos com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) **aprovado** – candidato classificado no limite do número de vagas apresentado no concurso;
- b) **classificado** – candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso;
- c) **reprovado** – candidato que exceder o número máximo de classificados ou que se enquadrar nas situações previstas no item 9.3 ou, especificamente no caso de cargo de professor, que não tenha comparecido, não tenha obtido o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho didático ou apresentado um tema distinto daquele sorteado para seu período de prova.

12.4. Para os cargos Técnico-administrativos, em caso de igualdade na pontuação final, o desempate e a classificação dos candidatos serão realizados conforme critérios descritos no item **9.5** deste Edital.

12.5. Para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de professor, em caso de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:

12.5.1. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

12.5.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

12.5.3. obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

12.5.4. com maior idade.

12.5.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso (pessoas com 60 anos ou mais) nos termos da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será o da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Artigo 27, parágrafo único da mesma Lei. Para fazer jus ao que prescreve este subitem, considerar-se-á que o candidato tenha atingido 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item **12.5** deste Edital.

12.6. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, bem como a homologação e a publicação no Diário Oficial da União, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

12.7. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme Art. 12 da Lei N.º 8.112/90 e inciso III, Art. 37 da Constituição Federal/88.

12.8. O candidato que concorrer à vaga reservada para negros/pardos ou para pessoa com deficiência, reconhecido como tal, se não eliminado no concurso, terá seu nome publicado na Lista Geral do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

Núcleo e em lista específica da reserva de vagas, também por Núcleo, no limite de classificação que consta nos quadros do item 12.10.

12.9. Caso não haja candidato aprovado que tenha concorrido dentro dessas condições especiais, serão contemplados os candidatos da Lista Geral do Núcleo, em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.10. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por cargo/área por Núcleo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, conforme indicado na tabela abaixo:

Decreto N.º 6.944/2009 – Quantidade de vagas x N.º máximo de candidatos classificados

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo/área	Número máximo de candidatos classificados
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

12.11. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente não classificados neste Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrições de Pessoas com Deficiência, Isenção da Taxa de Inscrição, questões da Prova Objetiva e Prova de Títulos) deverá fazê-lo nos períodos previstos no **Anexo I** deste Edital, somente via Internet, no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

13.1.1. Será aceito apenas um único recurso para cada etapa descrita no item **13.1**, exceto no caso da prova objetiva, para a qual será aceito um recurso para cada questão;

13.1.2. A interposição de recurso deverá seguir os prazos especificados no **Anexo I**, e deverá conter toda a argumentação fundamentada que o candidato pretende apresentar em relação aos questionamentos de cada situação.

13.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

13.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas, conforme **Anexo I** deste Edital, constituindo-se única e última instância.

13.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

13.5. É incabível interpor recurso à prova de desempenho didático.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. A convocação dos candidatos respeitará a ordem estabelecida nas Listas de Classificação por cargo/Núcleo ou área/Núcleo.

14.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será nomeado de acordo com o resultado final obtido, considerando a legislação pertinente, obedecendo-se às vagas existentes por Núcleo para o qual o candidato concorreu e às vagas que vierem a existir para o Quadro Permanente do IFFluminense nos referidos cargos indicados.

14.2.1 Em havendo candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência ou que tenha concorrido a vagas reservadas para negros, o critério estabelecido para a escolha será o de alternância. Nesse sentido, o primeiro a escolher será o que obtiver a nota mais alta e, em seguida, o da lista de aprovados como PCD ou pelo sistema de cotas, com reserva de vagas para negros.

14.2.2. O candidato aprovado que não aceitar a sua nomeação para assumir cargo no *campus* ou reitoria, considerando o Núcleo para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do Concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, reclassificação de candidatos para este caso.

14.2.3. Quando da convocação, havendo no Núcleo diferentes opções de lotação, a escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

14.3. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato, no caso de não haver candidatos classificados para a vaga disponibilizada em um Núcleo específico, em determinado cargo/área, poder-se-á recorrer à Lista de classificados dos outros Núcleos.

14.3.1. Essa nomeação será feita mediante convocação do candidato, em observância rigorosa à nota final obtida no concurso, considerando-se sempre a mais alta.

14.3.2. Na necessidade de desempate, aplicar-se-á o procedimento definido nos itens **9.5** e **12.5**.

14.3.3. No caso de não haver interesse por parte do candidato em aceitar essa lotação, ele deverá formalizar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a desistência da vaga apresentada em razão de sua Classificação Geral, por meio de declaração devidamente assinada a ser entregue pessoalmente no IFFluminense ou via Sedex por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, para o endereço da Diretoria de Gestão de Pessoas - Rua Dr. Siqueira, nº 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.030-130.

14.3.3.1. A entrega dessa declaração é condição para que o candidato desistente da vaga mencionada no subitem **14.3.3** tenha garantida sua permanência na Lista Geral referente ao Núcleo para o qual concorreu.

14.3.4. Em caso de aceite da lotação em Núcleo distinto daquele para o qual o candidato concorreu, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

escolha desta lotação prevalecerá sobre a anterior, aplicando-se todas as prerrogativas que constam neste Edital.

14.4. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seus contatos durante a vigência do Concurso Público.

14.4.1. A atualização de contatos deverá ser efetivada por meio de envio de mensagem para o endereço eletrônico **atendimento.concurso @iff.edu.br**

14.5. No atendimento ao interesse público, com autorização do IFFluminense e anuência do candidato, este poderá ser nomeado para lotação inicial em outra Instituição Federal de Ensino, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

15.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto N.º 70.436/72;

15.1.3. no caso de ter nacionalidade estrangeira, possuir cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V, com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFFluminense fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a expedição desse documento pelo órgão competente;

15.1.4. gozar dos direitos políticos;

15.1.5. estar quite com as obrigações eleitorais;

15.1.6. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

15.1.7. possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;

15.1.8. estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;

15.1.9. ter idade mínima de 18 anos;

15.1.10. apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos Arts. 132, 135 e 137, parágrafo único, da Lei N.º 8.112/90 e suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

15.1.11. apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função política e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

15.1.11.1. a acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei N.º 8.112/90 e alterações posteriores e no Parecer AGU GQ N.º 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários;

15.1.12. apresentar autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa -TCU N.º 67, de 06 de julho de 2011, publicada no DOU de 08 de julho de 2011;

15.1.13. apresentar todos os documentos indicados para investidura nos cargos relacionados neste Edital, bem como demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFFluminense;

15.1.14. apresentar toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente Edital;

15.1.15. cumprir as exigências deste Edital;

15.1.16. ter aptidão física e mental, conforme Art. 5º, inciso VI, da Lei N.º 8.112/90, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFFluminense, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares, às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

15.2. Os candidatos que concorrem a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 16 submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo IFFluminense que terá decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

16. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula N.º 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

16.2. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto N.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto N.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

16.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá comunicar sua necessidade até o dia **13/03/2015**, apresentando laudo médico no protocolo de um dos *campi* do IFFluminense indicados no **Anexo I**.

16.3. Às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

16.4. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência estão descritas no **Anexo II**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

16.5. Para as pessoas com Deficiência, reservou-se um percentual mínimo de **6% (seis por cento)** das vagas existentes.

16.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

16.7. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

16.7.1. no ato da inscrição, realizada via Internet no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, declarar-se portador de deficiência;

16.7.2. apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, com a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da deficiência.

16.8. O candidato com deficiência deverá entregar, no período de **07/01/2015 a 06/02/2015**, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado e devidamente identificado, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, o **laudo médico** (original ou cópia autenticada) e **cópia simples do CPF**, no Setor de Protocolo em um dos *campi* especificados no **Anexo VII** deste Edital. Essa documentação poderá também ser enviada até o dia **06/02/2015** (prazo limite para postagem), via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, identificando, por fora do envelope: “LAUDO MÉDICO, EDITAL N.º.179/2014”, para o seguinte endereço: Rua Dr. Siqueira, nº 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-130.

16.8.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFFluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada da documentação a seu destino no prazo estipulado por este Edital;

16.8.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

16.9. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do item **16.2.1** deste Edital, atendimento especial para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §1º e 2º, do Decreto N.º 3.298/99 e suas alterações.

16.10. O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de portador de deficiência será divulgado no dia **11/02/2015**, no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e homologado no dia **16/02/2015**, no endereço eletrônico citado acima, com a publicação da relação final dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer nessa condição de portadores de deficiência.

16.11. A inobservância do disposto nos itens **16.7** e **16.8** acarretará aos candidatos portadores de deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

16.12. Após a homologação da solicitação das inscrições de portadores de deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

16.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo, nas duas Listas de Classificação por Núcleo (a Lista Geral de Ampla Concorrência e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

Específica de Pessoas com Deficiência).

16.14. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional, instituída por Portaria do reitor da Instituição, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoa com Deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, em atendimento ao Artigo 43, do Decreto N.º 3.298/1999 e suas alterações.

16.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

16.15. A reprovação pela Equipe Multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

16.16. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula N.º 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do decreto N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, caso aprovado no concurso, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência por Núcleo para o qual concorreu, considerando-se o cargo.

16.17. As vagas definidas no **Anexo II**, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

17. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS OU PARDOS

17.1. Ficam reservadas aos negros ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em atendimento à Lei N.º 12.990, de 9 junho de 2014, para provimento de cargos efetivos indicados no **Anexo II** deste Edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para todas as áreas e cargos, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

17.2. A reserva de vagas para candidatos negros ou pardos será aplicada quando o número de vagas para determinado cargo/área oferecidas neste concurso público for igual ou superior a 3 (três).

17.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, via Internet no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>, no período de 07/01/2015 a 06/02/2015, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos e se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

17.4. O candidato negro ou pardo deverá protocolar a Declaração de candidato autodeclarado preto ou pardo, de acordo com o disposto no item 17.4, nos setores de protocolo dos campi do IFFluminense, citados no **Anexo VII**. Esse documento também poderá ser enviado até 06/02/2015 (prazo limite para postagem), via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço: Rua Dr. Siqueira, nº 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28030-130, identificando, por fora do envelope: “DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGA PARA PRETOS OU PARDOS, EDITAL N.º.179/2014”.

17.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014.

17.7. Os candidatos negros ou pardos participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

17.8. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 17, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

17.9. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

17.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

17.11. A nomeação dos candidatos negros ou pardos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos.

17.12. O candidato autodeclarado negro ou pardo, se classificado na forma deste Edital, terá o seu nome constante da lista específica de negros ou pardos, além de figurar na lista de classificação geral de ampla concorrência.

17.13. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros ou pardos para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>.

18.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e no Diário Oficial da União, quando couber.

18.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/>;

18.2.2. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

18.3. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.4. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, considerando o Núcleo para o qual efetivou sua inscrição, obrigando-se a manifestar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo. Para efetuar essa convocação, o IFFluminense entrará em contato por telefone e correspondência eletrônica (e-mail).

18.4.1 Em caso de aceitação, o candidato deverá comparecer para entrega de documentação e será imediatamente nomeado nos termos previstos na Lei N.º 8112/90.

18.4.2 A negativa à convocação condiciona o candidato a se manifestar por escrito, no prazo definido de **5 (cinco) dias úteis**, por meio de declaração devidamente assinada, a ser entregue pessoalmente para autenticação no IFFluminense ou por meio de declaração, com firma reconhecida em cartório, via Sedex para o endereço da Diretoria de Gestão de Pessoas - Rua Dr. Siqueira, nº 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.030-130.

18.4.3. Na hipótese do não pronunciamento do interessado no prazo determinado após a convocação descrita no item **14**, o IFFluminense encaminhará telegrama informando a data da publicação da nomeação no Diário Oficial da União e, caso o candidato não se manifeste dentro do prazo previsto para posse, será considerado desistente deste Concurso e permitirá ao IFFluminense convocar o próximo candidato da lista de classificação.

18.5. Em caso de convocação para ocupar cargos em que não há candidatos aprovados em um Núcleo específico, e mediante a possibilidade de recorrer à lista de aprovados de outro Núcleo, o critério adotado para a convocação do candidato será sempre o da nota obtida, considerando-se a mais elevada.

18.6. Qualquer candidato que, no prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação da nomeação no Diário Oficial da União, não tenha tomado posse, será considerado desistente do Concurso Público.

18.6.1. Em se tratando de candidato, que esteja na data de publicação da convocação, em licença prevista nos incisos I, III e V do Art. 81 da Lei 8.112/90, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, IV, VI, VIII, alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", IX e X do Art. 102 da referida lei, o prazo será contado a partir do término do impedimento, conforme estabelecido no Art. 13, § 2.º da Lei 8.112/90.

18.7. O candidato deverá manter atualizado, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFFluminense, seu endereço completo, telefone(s) de contato e endereço eletrônico (e-mail) enquanto estiver participando do concurso público. A atualização dos dados deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: atendimento.concurso@iff.edu.br.

18.8. O IFFluminense não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

18.8.1. endereço não atualizado;

18.8.2. endereço de difícil acesso;

18.8.3. ausência de telefone e/ou impossibilidade de contato;

18.8.4. ausência de endereço eletrônico (e-mail) do candidato e/ou não recebimento da correspondência eletrônica, por quaisquer motivos;

18.8.5. telegrama devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

18.8.6. extravio da correspondência ou não entrega por ausência de destinatário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

18.8.7. correspondência recebida por terceiros.

18.9. Os candidatos aprovados neste Concurso Público que forem nomeados para municípios em que o IFFluminense possua mais de um *campus*, apesar de sua opção por uma lotação específica, conforme necessidade institucional, poderão atuar simultaneamente em mais de um deles.

18.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.11. Em qualquer hipótese da admissão do candidato, ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, conforme regime jurídico, por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

18.11.1. O servidor deverá participar, obrigatoriamente, durante o estágio probatório, das atividades previstas no Programa de Recepção do Servidor a serem ofertadas pelo IFFluminense;

18.11.2. Em nenhuma outra hipótese, que não sejam aquelas amparadas por lei ou por interesse da Administração, os pedidos de remoção e/ou redistribuição no período de estágio probatório poderão ser deferidos.

18.12. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

18.13. Em observância à legislação, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

18.14. Na hipótese de, por força maior, a Comissão de Concurso Público, designada pelo reitor do IFFluminense, tiver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação será realizada por meio de nota oficial, divulgada pelo *site* <http://portal.iff.edu.br/concurso2015/> e pelo Diário Oficial da União, quando couber, constituindo-se tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.15. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do Concurso Público em acordo com a reitoria do IFFluminense, à luz das normas em vigor.

18.16. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico **atendimento.concurso@iff.edu.br**.

**LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

ANEXO I

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico e Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em
Educação**

CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	02/01/2015	Diário Oficial da União (DOU)
Período de inscrição	07/01 a 06/02/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	07/01 a 22/01/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Entrega de Laudo Médico (Pessoas com Deficiência – PCD)	07/01 a 06/02/2015	No protocolo dos <i>campi</i> do IFFluminense(Anexo VII) ou remessa postal
Entrega de Autodeclaração para reserva de vagas para pretos ou pardos	07/01 a 06/02/2015	No protocolo dos <i>campi</i> do IFFluminense (Anexo VII) ou remessa postal
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/02/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recurso do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/02/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/02/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado da solicitação das inscrições de Pessoas com Deficiência	11/02/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recurso do resultado da solicitação das inscrições das Pessoas com Deficiência	12/02/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência	16/02/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13/02/2015	Em qualquer agência bancária em horário de atendimento bancário
Divulgação das inscrições deferidas	06/03/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recursos sobre a divulgação das inscrições deferidas	09/03/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Homologação das inscrições	10/03/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Solicitação de atendimento especial para a realização das provas, conforme itens 4.14 e 16.2.1.	Até 13/03/2015	No protocolo dos <i>campi</i> indicado no Anexo VII
Divulgação do local de prova e disponibilização do Cartão de Confirmação da Inscrição	16 a 18/03/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Envio de mensagem da não obtenção do Cartão de Confirmação	19/03/2015	atendimento.concurso@iff.edu.br
Prova Objetiva	22/03/2015 das 14h às 18h	No local indicado no cartão de confirmação de inscrição
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	23/03/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Interposição de Recurso contra Gabarito	24/03/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado dos Recursos contra o Gabarito	01/04/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado da Prova Objetiva	10/04/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	13/04/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado Final da Prova Objetiva (data provável)	14/04/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Publicação na Imprensa Oficial do Resultado Final para o Cargo de Técnico-Administrativo em Educação (data provável)	15/04/2015	Diário Oficial da União (DOU)
Sorteio do tema para a prova de Desempenho Didático e Entrega dos Títulos	15/04/2015	Nos locais indicados no endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Prova de Desempenho Didático (havendo necessidade, será realizada em 02 dias)	A partir das 8 horas dos dias 16 e 17/04/2015	Nos locais indicados no endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático e de Títulos	04/05/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Recurso da Prova de Títulos	05/05/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado dos Recursos da prova de Títulos	06/05/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Resultado Final para o Cargo de Professor (data provável)	08/05/2015	No endereço http://portal.iff.edu.br/concurso2015/
Publicação na Imprensa Oficial do Resultado Final para o Cargo de Professor (data provável)	11/05/2015	Diário Oficial da União (DOU)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE

ANEXO II

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação

Distribuição de vagas por núcleo, de acordo com os cargos/áreas/disciplinas, vagas para ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (PCD), vagas para negros/pardos e regime de trabalho

Cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Núcleo I – vagas para os *campi* e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Cordeiro (vinculado ao *campus* de Santo Antônio de Pádua).

Áreas	Nº de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Informática	01	01	-	02	40h com Dedicação Exclusiva
Administração	01	-	01	02	40h com Dedicação Exclusiva
Direito	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Eletrotécnica	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Mecânica	01	-	01	02	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Controle e Automação	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Total	06	01	02	09	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE

Núcleo II – vagas para os *campi*, a reitoria e as unidades do IFFluminense nos municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra

Áreas	Nº de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Construção Civil	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Construção Naval	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Dança	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Eletrotécnica	01	-	01	02	40h com Dedicação Exclusiva
Farmácia	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Mecânica	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Mecânica	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Petróleo e Gás	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Teatro	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Total	09	--	01	10	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

Núcleo III – vagas para os *campi* e as unidades do IFFluminense nos municípios de Macaé e Quissamã

Áreas	Nº de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Espanhol	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Administração	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Eletrônica	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Eletrotécnica	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Física	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Mecânica	01	01	-	02	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Mecânica	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Segurança do Trabalho e Saúde	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Total	08	01	-	09	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Núcleo IV – vagas para os *campi* e as unidades do IFFluminense nos municípios de Cabo Frio, Itaboraí e Maricá

Áreas	Nº de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Construção Civil	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Hotelaria	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Arquitetura	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva ou 20h
Topografia	01	-	-	01	40h com Dedicação Exclusiva
Mecânica	01	-	01	02	40h com Dedicação Exclusiva
Total	05	-	01	06	--

Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação - Nível D

Núcleo I – vagas para os *campi* e as unidades do IFFluminense localizados nos municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Cordeiro (vinculado ao *campus* de Santo Antônio de Pádua).

Cargos	Nº de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Técnico de Contabilidade	01	01	-	02	40h
Técnico de Laboratório/Área: Eletrotécnica	01	-	-	01	40h
Técnico de Laboratório/Área: Mecânica	01	-	-	01	40h
Técnico de Secretariado	01	-	-	01	40h
Total	04	01	-	05	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE

Núcleo II – vagas para os *campi*, a reitoria e as unidades do IFFluminense nos municípios de Campos dos Goytacazes e São João da Barra

Cargos	Nº de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Técnico em Arquivo	01	-	-	01	40h
Técnico de Laboratório/Área: Produção de Áudio e Vídeo	01	-	01	02	40h
Técnico em Tecnologia da Informação	01	-	-	01	40h
Técnico de Secretariado	01	-	-	01	40h
Técnico em Som	01	-	-	01	40h
Total	05	-	01	06	--

Núcleo III – vagas para os *campi* e as unidades do IFFluminense nos municípios de Macaé e Quissamã

Cargos	Nº de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Técnico de Secretariado	01	-	-	01	40h
Total	01	-	-	01	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

Núcleo IV – vagas para os *campi* e as unidades do IFFluminense nos municípios de Cabo Frio, Itaboraí e Maricá

Cargos	N° de Vagas				Regime de trabalho
	AC	PCD	Negros/pardos	Total	
Técnico de Laboratório/área: Edificações	01	-	-	01	40h
Técnico de Laboratório/área: Produção de Áudio e Vídeo	01	-	-	01	40h
Técnico de Secretariado	01	-	-	01	40h
Total	03	-	-	03	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

ANEXO III

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação

Descrição Sumária dos Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação

CARGO	DESCRIÇÃO
1.Técnico em Arquivo	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar especialistas das diversas áreas, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico e literário ou de outra natureza em:<ul style="list-style-type: none">▪ recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação;▪ classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;▪ preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;▪ preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
2.Técnico em Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial;- Realizar controle patrimonial;- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
3.Técnico de Laboratório/área: Edificações	<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;- Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;- Desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;- Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos;- Supervisionar a execução dos serviços;- Treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo;- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

4. Técnico de Laboratório/ Área: Eletrotécnica	<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias por meio de métodos específicos;- Planejar e executar de tarefas de manutenção, instalar e reparar sistemas elétricos convencionais e automatizados, bem como as de coordenar e desenvolver equipes de trabalho no planejamento;- Desenvolver, avaliar projetos e aplicar normas técnicas;- Guardar e solicitar o material necessário aos serviços do laboratório;- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança;- Manter atualizada a manutenção dos equipamentos e providenciar as solicitações necessárias para o seu conserto, quando for o caso;- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
5. Técnico de Laboratório/ Área: Produção de Áudio e Vídeo	<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;- Montar e projetar filmes cinematográficos;- Manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes, discos virgens e outras mídias;- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
6. Técnico de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;- Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
7. Técnico em Secretariado	<ul style="list-style-type: none">- Organizar a rotina diária e mensal da chefia ou direção, para o cumprimento dos compromissos agendados;- Estabelecer os canais de comunicação da chefia ou direção com interlocutores, internos e externos;- Organizar tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado da chefia ou direção;- Controlar e arquivar documentos;- Preencher e conferir documentação de apoio à gestão organizacional;- Utilizar aplicativos e a internet na elaboração, organização e pesquisa de informação;- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

	<p>complexidade associadas ao ambiente organizacional; - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
8. Técnico em Som	<ul style="list-style-type: none">- Instalar e reparar equipamentos de som elétrico, de acordo com as instruções e supervisão recebida, avaliar e controlar as instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos; testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como montar e operar a aparelhagem de som tendo em vista uma finalidade específica;- Prestar assistência técnica e manutenção de equipamentos de som, assistir tecnicamente o operador de som, quando necessário.- Executar montagem e instalações de equipamentos de som elétrico e eletrônico;- Executar reparos, recuperação, ajustagem e calibragem, obedecendo as normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som elétrico e eletrônico;- Montar aparelhos e equipamentos, ligando-os a amplificadores;- Assegurar a transmissão do som de forma eficiente;- Utilizar recursos de informática;- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

ANEXO IV

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação

INDICAÇÃO DE REQUISITOS PARA INGRESSO

Indicação de Requisito para Ingresso nas Áreas/Disciplinas do Cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Nº	Áreas/disciplinas	Requisito de qualificação para Ingresso
1	Administração/Gestão	Bacharelado em Engenharia de Produção ou em Administração ou em Economia.
2	Arquitetura	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
3	Construção Civil	Licenciatura nas disciplinas da área de Construção Civil ou Engenharia Cartográfica e de Agrimensura ou Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Cursos Superiores de Tecnologia em Agrimensura ou Estradas
4	Construção Naval	Engenharia Naval ou em Engenharia Naval e Oceânica ou em Engenharia Mecânica Naval ou Curso Superior de Tecnologia em Construção Naval
5	Automação Industrial ou Controle e Automação	Licenciatura nas disciplinas da área de Automação ou bacharelado em Engenharia de Automação Industrial ou em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica
6	Dança	Licenciatura em Educação Física e Graduação/Licenciatura em Dança
7	Direito	Graduação em Direito
8	Eletrotécnica	Licenciatura nas disciplinas de Eletrotécnica ou graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia de Controle e Automação ou Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial.
9	Eletrônica	Licenciatura nas disciplinas de Eletrônica ou graduação em Engenharia de Sistemas e Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

		Telecomunicações ou Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial ou Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial ou Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos ou Curso Superior de Tecnologia em Telecomunicações ou em Sistemas de Telecomunicações.
10	Farmácia	Graduação em Farmácia
11	Física	Licenciatura plena em Física
12	Hotelaria/área de Gestão	Curso Superior em Hotelaria ou Superior em Turismo ou com formação superior em Administração.
13	Informática	Licenciaturas na área de Informática ou Bacharelado em Ciência da Computação ou em Tecnologia da Informação ou em Sistemas de Informação ou em Engenharia de Computação ou em Software ou Curso Superior de Tecnologia na área de Informática.
14	Língua Espanhola	Licenciatura em Letras /Português/ Espanhol
15	Mecânica	Licenciatura Plena nas disciplinas da área de Mecânica ou bacharelado em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Metalúrgica ou em Engenharia de Materiais ou Curso Superior de Tecnologia em Mecânica ou em Manutenção ou equivalente.
16	Petróleo e Gás	Engenharia de Petróleo e Gás ou Engenharia Química com especialização em Petróleo e Gás ou Curso Superior de Tecnologia em Petróleo e Gás
17	Segurança do Trabalho e Saúde	Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho; Graduação em engenharia com pós-Graduação na área de Segurança no Trabalho ou Saúde no Trabalho ou Meio Ambiente.
18	Teatro	Perfil: Licenciatura em Artes Cênicas - Teatro
19	Topografia	Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura, ou Civil ou Arquitetura e Urbanismo ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura ou em Estradas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

Indicação de Requisito para Ingresso nos Cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação de Nível D

CARGO	REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO
1. Técnico em Arquivo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área
2. Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área
3. Técnico de Laboratório/área: Edificações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área
4. Técnico de Laboratório/ Área: Eletrotécnica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área
5. Técnico de Laboratório/ Área: Produção de Áudio e Vídeo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área
6. Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em Informática ou em Eletrônica
7. Técnico em Secretariado	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico na área
8. Técnico em Som	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso na área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

ANEXO V

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico e Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em
Educação**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

A SER LIBERADO EM 07 DE JANEIRO DE 2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

ANEXO VI

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Cargos da Carreira de Servidores Técnico-Administrativos em Educação

Tabela de Pontuação para Prova de Títulos

À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o seguinte quadro:

Descrição	Titulação	Pontos	Pontuação máxima(*)
a) Titulação Acadêmica(**)	Doutorado concluído, na área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	45	45
	Doutorado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	40	
	Mestrado concluído, na área de conhecimento para qual está concorrendo, em Programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	25	
	Mestrado concluído, fora da área de conhecimento para qual está concorrendo, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	20	
	Especialização concluída, na área de conhecimento para qual está concorrendo, ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15	
b) Experiência Profissional	Tipo de Experiência	Pontuação máxima	Pontuação máxima
	Exercício de Magistério (docência) em Instituição de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 3 pontos a cada ano completo trabalhado (excluída experiência concomitante).	21	42
	Exercício de Magistério (docência) em outras instituições de ensino, com valor de 2 pontos a cada ano completo trabalhado (excluída experiência concomitante).	10	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

	Experiência profissional fora do magistério, com atuação explicitamente relacionada à área para qual está concorrendo, com valor de 02 pontos a cada ano completo trabalhado.	10	
	Experiência profissional na EaD como conteudista ou como tutor, com atuação explicitamente relacionada à área para qual está concorrendo, com valor de 1 ponto a cada ano completo trabalhado.	02	
c) Produção científica e técnica	Tipo de Produção	Pontuação máxima	Pontuação máxima
	Autoria ou organização de livro com ISBN na área para qual está concorrendo (exceto anais), com valor de 2 pontos para cada livro.	10	13
	Autoria de capítulo de livro com ISBN (exceto anais) na área para qual está concorrendo, com valor de 1 ponto para cada capítulo.	10	
	Artigo completo publicado em periódico científico com ISSN (exceto anais) na área para qual está concorrendo, com valor de 1 ponto para cada artigo.	10	
	Patente nacional ou internacional concedida na área para qual está concorrendo, com valor de 1 ponto para cada patente.	10	
Total Máximo			100 pontos

Observações:

(*) A pontuação total obtida na prova de títulos será convertida em nota para efeito de cálculo da nota final do candidato, conforme o disposto no item X deste Edital.

(**) Os títulos referentes à letra “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERALFLUMINENSE**

ANEXO VII

EDITAL Nº179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/ETAPAS DO
CONCURSO PÚBLICO**

Locais	Endereço	Horário de Atendimento
<i>Campus</i> Bom Jesus de Itabapoana	Av. Dário Vieira Borges, nº. 235 – Lia Márcia – Bom Jesus do Itabapoana/RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
<i>Campus</i> Cabo Frio	Estrada Cabo Frio/Búzios S/N, Km 07, Baía Formosa, Cabo Frio/RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
<i>Campus</i> Campos-Centro	Rua Dr. Siqueira, nº. 273 – Parque Dom Bosco – Campos dos Goytacazes/RJ –	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
<i>Campus</i> Campos-Guarus	Rua Souza Mota, nº. 350 – Parque Fundão – Campos dos Goytacazes/RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
<i>Campus</i> Itaperuna	BR 356, Km 3, Itaperuna/RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
<i>Campus</i> Macaé	Rodovia Amaral Peixoto, Km 164 – Imboassica – Macaé/RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados
<i>Campus</i> Quissamã	Av. Amilcar Pereira da Silva, nº. 727 – Piteiras – Quissamã/RJ	No horário de atendimento do Protocolo do <i>campus</i> , excluídos recessos e feriados